



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489.8888

81
68

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 010/2011, DE PINTURA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA JOSÉ RIBEIRO SOARES DEDETIZAÇÃO - ME, DECORRENTE DO CONVITE N.º 009/2011, EDITAL N.º 009/2011 E PROCESSO N.º 010/2011.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Hélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.476-2 e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa José Ribeiro Soares Dedetização - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 10.542.018/0001-79, com sede na rua Jacarandá, 290, Bairro Jardim, cidade de Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Isaias Rodrigues, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato, para pintura do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificação abaixo:

Quantidade	Unid.	Descrição do serviço
		PINTURA
1.833,63	M²	Raspagem de Caição/tinta impermeável (interno e externo)
354,02	M²	Caição de muro
1.833,63	M²	Pintura em látex (interno e externo)
1,00	Mv	Serviços de Pintura
420	M²	Esmalte
1,00	Mv	Pinturas em Paredes Externas
640	M²	Remoção de pintura em estruturas metálica com lixamento
640	M²	Verniz em esquadrias de madeira incl. Preparo e retoque de massa

1.2 - A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 009/2011, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

1.3 - Fica fazendo parte integrante deste contrato o Anexo I- Memorial Descritivo.

21
21



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489.8888

2 - DO PRAZO

2.1 - A contratada obriga-se a entregar a reforma do prédio da Câmara, conforme solicitação da Câmara Municipal até 30 de janeiro de 2012.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço certo e ajustado dos itens da contratada é de R\$ 52.633,34 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com a nota fiscal emitida, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetivado diretamente à Contratada ou a quem a represente, na Tesouraria da Câmara Municipal, e após o recebimento do objeto do presente contrato, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5 - DA DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1.001-3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

5.2 - A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retida na Tesouraria da Câmara Municipal.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2012, findando-se a contratação com o pagamento de última entrega.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condição rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 009/2011, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489.8888

7.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

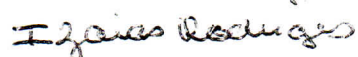
7.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP - para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 21 de dezembro de 2011.


HÉLIO GOMES DA SILVA

PRESIDENTE


ISAIAS RODRIGUES (Por Procuração)

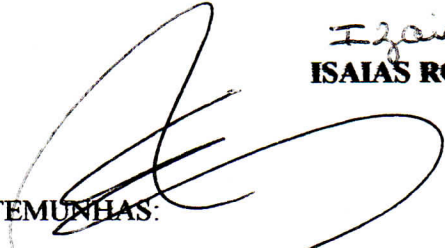
TESTEMUNHAS:

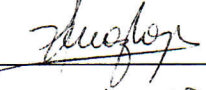
1-)

RG N.º

2-)

RG N.º


5113468


7650905-7

57650905-7